

ÁREAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL: PERSPECTIVAS EM TORNO DO CONSELHO GESTOR DA APA CORUMBATAÍ EM SÃO PAULO

Paulo Eduardo Moruzzi Marques; Kleber Andolfato Oliveira

RESUMO

Este trabalho visa discutir as perspectivas dos conselheiros de gestão da Área de Proteção Ambiental do perímetro Corumbataí, em São Paulo, sob as luzes de uma abordagem sobre o desenvolvimento territorial. Trata-se de considerar as unidades de conservação de uso sustentável como vetor de uma concepção que permita conciliar desenvolvimento e zelo ambiental. Nesta ótica, a ideia de tomar em conta o fomento a processos de especificações territoriais fornece elementos instigantes para estudos sobre o desenvolvimento. Portanto, este trabalho focaliza os temas de debate em torno desta APA seguindo esta linha analítica.

Palavras-chaves: Áreas de Proteção Ambiental (APA), desenvolvimento territorial, sustentabilidade, Conselhos gestores de unidade de conservação.

AREAS OF ENVIRONMENTAL PROTECTION (AEP) AND TERRITORIAL DEVELOPMENT: PERSPECTIVES ON THE MANAGEMENT COUNSEL OF THE AEP (CORUMBATAÍ, SÃO PAULO, BRAZIL)

ABSTRACT

This paper aims to discuss the prospects of the management board of the Environmental Protection Area of the perimeter Corumbataí in São Paulo, under the lights of an approach to territorial development. It is considered protected areas for sustainable use as a vector for a conception that reconciles development and environmental care. From this perspective, the idea of taking into account the fostering process of territorial specifications provides compelling elements for development studies. Therefore, this paper focuses on the topics of debate on this EPA following that analytical line.

Key Words: Area of Environmental Protection; Territorial Development; Sustainability; Management Board of Areas of Environmental Protection.

PAULO EDUARDO MORUZZI MARQUES: Professor Doutor do Departamento de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ da Universidade de São Paulo (USP). E-mail: pmarques@esalq.usp.br KLEBER ANDOLFATO OLIVEIRA: Mestrando do Programa de Pós-Graduação Interunidades (ESALQ-CENA) em Ecologia Aplicada da Universidade de São Paulo. E-mail: kadolive@esalq.usp.br

INTRODUÇÃO

Este artigo visa apresentar nossas interpretações sobre as perspectivas de atores envolvidos na gestão da Área de Proteção Ambiental (APA) Corumbataí em relação ao papel desta unidade de conservação vis-à-vis do desenvolvimento territorial. Este trabalho se inscreve no projeto de pesquisa “Políticas públicas de ordenamento territorial”, no âmbito da temático “Mudanças socioambientais no estado de São Paulo: perspectivas para a conservação”¹.

No âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), as APA fazem parte do grupo daquelas de desenvolvimento sustentável. Ora, a intenção aqui consiste em assegurar a preservação ambiental simultaneamente a processos de desenvolvimento. Portanto, este último deve adquirir outros contornos: em princípio, a proteção da natureza deve se tornar um meio de gerar oportunidades de renda e ocupação.

Nesta perspectiva, nosso projeto de pesquisa lançou interrogações acerca da visão dos conselheiros gestores da APA Corumbataí. Trata-se de refletir sobre as formas de ver os problemas do desenvolvimento e da proteção ambiental por parte deste grupo. Nossas hipóteses admitem que o peso dos valores e crenças da sociedade moderna leva a uma naturalização da negligência socioambiental. No entanto, o debate sobre a sustentabilidade e o cálculo de riscos na alta modernidade permitem considerar uma crescente pressão social por uma gestão

do desenvolvimento territorial sob uma ótica favorável à proteção ambiental.

Deste ponto de partida, este artigo aborda apresenta breves considerações sobre nossas hipóteses para em seguida tratar do debate sobre a proteção da natureza e suas repercussões nas estratégias de conservação. Com estas bases, discutimos a constituição das APA e lançamos ideias sobre a conciliação do desenvolvimento com preservação ambiental. Enfim, apresentamos as perspectivas dos conselheiros envolvidos na gestão da APA em estudo a fim de discutir as concepções sobre a conciliação entre desenvolvimento e preservação.

ESTRATÉGIAS DE DESENVOLVIMENTO COM CONSERVAÇÃO DA NATUREZA

Para tratar das estratégias de conservação ambiental hoje adotadas, convém, para os nossos propósitos, retomar brevemente algumas ideias que permitam pensar nos valores e crenças que orientam as sociedades modernas. De nosso ponto de vista, a interpretação de Norbert Elias (1994a e 1995) sobre o processo de civilização oferece um panorama dos mais instigantes para tal propósito. De uma parte, os estudos de Norbert Elias (1994b) permitem realçar a indissociável unidade entre indivíduo e sociedade: a ideia de que a individualidade é uma grafia particular de uma linguagem comum nos parece bastante apropriada para ilustrar este pensamento. De outra parte, o autor

1. Apoiado pelo programa Biota/Fapesp.

lança luzes para o fenômeno simultâneo de moderação das emoções do homem civilizado (acompanhado de uma racionalização da vida social) com a crescente sensação de seu afastamento em relação à natureza. Esta última torna-se objeto de controle e de uso para fins econômicos, implicando em grande negligência com suas fragilidades.

Esta linha de reflexão pode ser fermentada com as ideias de Anthony Giddens (1997) e Ulrich Beck (1997) sobre a modernidade reflexiva e a sociedade do risco. A sociedade moderna é cada vez mais tensionada por seus resultados, disseminando dúvidas e preocupações notadamente em relação às transformações da natureza pela ação humana. O desenvolvimento industrial capitalista provoca a emergência de problemas antes desconsiderados. Trata-se de uma sociedade de riscos, cujas ameaças levam à geração de múltiplos sentimentos e opiniões, cada vez mais susceptíveis de difusão, o que favorece uma reflexão crítica.

Então, estamos diante de um quadro susceptível de questionamentos sobre a permanência de um padrão de valores, práticas e pensamentos favoráveis ao desenvolvimento. Contudo, a crença neste último, com profundo enraizamento social, está fortemente ancorada em tradições culturais ocidentais e em dinâmicas econômicas mostrando eficácia², que levam a uma tradução do desenvolvimento como praticamente sinônimo de crescimento (RIST, 1996). Portanto, convém considerar a

importância desta fé no desenvolvimento para avaliar em que medida a percepção do risco e o agravamento de um cenário perturbador de degradação ecológica contribuem para o aprofundamento da reflexão crítica.

Com estas referências, nosso trabalho toma o caso do ordenamento territorial em torno de uma Área de Proteção Ambiental como terreno de análise valioso para reflexão sobre estratégias e iniciativas, estimando até que ponto se propagam mudanças na compreensão dos problemas e das formas de solucioná-los. Assim, lançamos luzes sobre a percepção do problema ambiental pelos conselheiros gestores da APA Corumbataí³. Antes de tratar deste ponto, convém retomar os termos do debate sobre as unidades de conservação no Brasil.

Em primeiro lugar aqui, cumpre lembrar que o Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) foi instituído pela Lei 9.985, de 18 de julho de 2000 e regulamentada pelo Decreto 4.340, de 22 de agosto de 2002. Segundo o artigo 2º desta lei, o conceito de unidades de conservação se refere a espaços territoriais e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídas pelo poder público com objetivos de conservação ambiental. Estas unidades estão sob regime especial de administração a fim de que sejam aplicadas garantias adequadas de proteção. Esta proteção diz respeito à diversidade biológica e recursos genéticos no território nacional e nas

2. Mesmo mostrando grande desequilíbrio, o que não impede a difusão da ideia segundo a qual o desenvolvimento está ao alcance de todos.

3. Este estudo sobre este tipo de percepção foi desenvolvido no âmbito da dissertação de Kleber Andolfato Oliveira (2011).

águas jurisdicionais; às espécies ameaçadas; aos ecossistemas e paisagens naturais; às características relevantes de natureza geológica, geomorfológica, espeleológica, arqueológica, paleontológica e cultural e; aos recursos hídricos naturais. Tal sistema ainda prevê a promoção do desenvolvimento sustentável (ou da utilização dos princípios e práticas de conservação da natureza no processo de desenvolvimento); o fomento de meios e incentivos para atividades de pesquisa científica, estudos e monitoramento ambiental; a valorização econômica e social da diversidade biológica; o favorecimento das condições para a educação e interpretação ambiental e da recreação em contato com a natureza e do turismo ecológico; a proteção dos recursos naturais necessários à subsistência de populações tradicionais, respeitando e valorizando seu conhecimento e sua cultura com vistas a sua promoção social e econômica.

Portanto, as unidades de conservação são criadas por ato do poder público, que deve ser precedido de estudos técnicos e de consulta pública que permitam identificar adequadamente sua localização, dimensão e limites. Elas devem dispor de um plano de manejo e podem ser geridas por organizações da sociedade civil de interesse público com objetivos afins aos da unidade, mediante instrumento a ser firmado com o órgão responsável por sua gestão. A administração dos recursos captados em benefício da unidade de conservação deve caber ao seu órgão gestor. Estes fundos são destinados a sua implantação, gestão e manutenção.

O SNUC divide as unidades de con-

servação em dois grandes grupos, aquelas de proteção integral e aquelas de uso sustentável. Este último grupo é aquele no qual se inscreve as Áreas de Proteção Ambiental, cujo objetivo básico consiste em compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável dos seus recursos naturais.

Se este tipo de unidade de conservação responde a uma expectativa distinta daquela da natureza intocada, tal como examinado por Antônio Carlos Diegues (2000), este autor considera, todavia, que o SNUC reflete uma visão limitada da conservação ambiental no Brasil, aquém dos termos do debate no âmbito internacional. Diegues avalia que a concepção das unidades de conservação enquanto “ilhas” interligadas entre si constituindo um sistema é insuficiente. Nesta ótica, falta consideração substancial de como esse sistema contribui para a conservação da natureza e o desenvolvimento sustentado do país como um todo. Ademais, outra questão pouco resolvida se refere à compatibilização entre o aumento das áreas de proteção da natureza e a presença de moradores na maioria destes ecossistemas. Nestes termos, o autor lembra que, entre os objetivos do SNUC, pode ser encontrado o estímulo ao desenvolvimento regional integrado. Porém, a proteção da diversidade cultural das populações vivendo em unidades de conservação ou em seus arredores não é mencionada como objetivo. Na perspectiva muito bem fundamentada de Antônio Carlos Diegues (2000), esta proteção da diversidade cultural constitui uma forma de proteger os ecossistemas e vice-versa⁴

4. É por esta razão que Diegues pensa nas comunidades locais como aliadas da proteção ambiental e, portanto, não devem ser de forma alguma alijadas do processo de tomada de decisão em torno das unidades de conservação.

. Efetivamente, este autor acredita que todas as unidades de conservação devam ter a mesma importância, o que leva a pensar que aquelas de uso sustentável possam se constituir enquanto modelos para outros modos de desenvolvimento, que possam ser um referencial para todo o território nacional.

Neste ponto, convém retornar às considerações sobre as Áreas de Proteção Ambiental (APA), que podem ser, portanto, abordadas como embriões de padrões para um desenvolvimento territorial sustentável. Assim, cumpre lembrar que as APA tiveram nascimento com base na Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981. A partir da Lei nº 9.985 de 18 de julho de 2000, as APA passam a integrar o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza, no grupo das unidades de uso sustentável.

A lei de 1981 estabeleceu em seu oitavo artigo que, “havendo relevante interesse público, os poderes executivos federal, estadual ou municipal poderão declarar áreas dos seus territórios de interesse para a proteção ambiental, a fim de assegurar o bem-estar das populações humanas e conservar ou melhorar as condições ecológicas locais”. Deste modo, o poder executivo deverá em cada APA, considerando os princípios constitucionais, limitar ou proibir a implantação e o funcionamento de indústrias potencialmente poluidoras; a realização de obras de terraplenagem e a abertura de canais, quando essas iniciativas significarem sensível alteração das condições ecológicas locais; o exercício de atividades capazes de provocar uma acelerada erosão das terras e/ou um acentuado

assoreamento das coleções hídricas e; a efetivação de empreendimentos que ameacem, na área protegida, as espécies raras da biota regional.

Segundo Marília Britto Rodrigues de Moraes (2004), a origem das APA reside em modelos europeus, tais como aquele dos Parques Naturais Regionais da França. A criação destes aqui é resultado de negociações e acordos entre diversos poderes públicos locais, associações, sindicatos e iniciativa privada. A autora indica ainda que na França, assim como Alemanha, Inglaterra e Portugal, a preocupação básica em torno desta solução se volta para o zelo paisagístico e para a manutenção do equilíbrio natural. No caso das APA no Brasil, predomina a questão de contornar o problema dos altos custos da desapropriação para a proteção ambiental.

De todo modo, a resolução CONAMA nº 10, de 14 de dezembro de 1988, determina que as APA deverão contar sempre com um zoneamento ecológico-econômico que estabelecerá normas de uso de acordo com as condições locais bióticas, geológicas, urbanísticas, agropastoris, extrativistas, cultural e outras. Este zoneamento se refere, como já foi mencionado, a um território constituído notadamente por áreas particulares. Nesta medida, a participação social se torna ainda mais relevante para o planejamento ambiental e gestão de conflitos. Evidentemente, a concepção predominante de propriedade particular no Brasil implica em sérios limites para o planejamento do uso de áreas com finalidade de conservação dos ecossistemas.

Seja como for, o desenvolvimento sus-

tentável de um território circunscrito por uma APA é concebido enquanto processo fundado na gestão partilhada do Estado com a sociedade civil, pressupondo a participação da população envolvida. Desta maneira, as APA representam, em última análise, uma mudança considerável na forma de abordagem do problema do desenvolvimento, incorporando, em princípio, as questões ambientais e a participação democrática no cerne da ocupação territorial e dos projetos individuais e coletivos.

Por outro lado, o SNUC estabelece, nos termos do Decreto Federal nº 4.340/02, que a gestão das unidades de conservação deve ter como principal instrumento o plano de manejo. No caso das APA estaduais paulistas, cumprem aos conselhos gestores, como uma de suas principais tarefas, a elaboração e implantação deste plano.

A propósito, o artigo 193, inciso III, da Constituição do Estado de São Paulo, estabelece a obrigatoriedade por parte do poder executivo estadual de definir, implantar e administrar os espaços territorialmente protegidos, com seus componentes representativos, além de determinar que todas as APA devem dispor de um conselho presidido por representante do órgão responsável por sua administração. Tal colegiado deve ser constituído por membros de órgãos públicos, de organizações da sociedade civil e da população residente. A criação e funcionamento dos conselhos gestores das Áreas de Proteção Ambiental do estado de São Paulo foram homologados no Decreto Estadual nº 48.149, de 9 de outubro de 2003. Eles foram previstos tendo caráter consultivo

com objetivo de promover o gerenciamento participativo e integrado da área, cumprindo as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e municipais de proteção do meio ambiente e do Sistema Nacional de Unidades de Conservação. As atribuições do conselho gestor, definidas no Decreto Estadual nº 48.149, são acompanhar a elaboração, implementação e revisão do plano de manejo; elaborar o seu regimento interno; buscar a integração da unidade de conservação com as demais unidades e espaços territoriais especialmente protegidos e com o seu entorno; promover a articulação dos órgãos públicos, organizações não governamentais, população residente e iniciativa privada para a concretização dos planos, programas e ações de proteção, recuperação e melhoria dos recursos ambientais existentes na APA; manifestar-se sobre obra ou atividade potencialmente causadora de impacto na área de sua atuação; acompanhar a aplicação dos recursos financeiros decorrentes de compensação ambiental na respectiva unidade e de outras fontes; avaliar documentos e deliberar sobre as propostas encaminhadas por suas câmaras técnicas. Estas compõem a estrutura dos conselhos gestores, juntamente com seu plenário, sua presidência e sua secretária executiva.

DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL ENQUANTO PROCESSO DE ESPECIFICAÇÃO: CULTURA E NATUREZA COMO PATRIMÔNIO SINGULAR

Em estudos precedentes (2010), consid-

eramos que uma perspectiva das mais instigantes para a análise em torno do desenvolvimento territorial é aquela fundada no exame de processos de especificações territoriais, tal como notadamente proposto por Bernard Pecqueur (2005). Este autor estima que a mobilização ou construção de recursos específicos são essenciais para a invenção de bens diferenciados. Nesta abordagem, a natureza, vida social e cultura de um território constituem o fermento potencial do desenvolvimento, despertado pelo dinamismo das iniciativas coletivas.

Assim, trata-se de avaliar, em estudos sociais sobre o desenvolvimento territorial, o desejo, iniciativas e capacidades dos atores locais em buscar na memória e no conhecimento coletivo sobre o território – enquanto fruto da história local singular de uma realidade humana, dispondo de recursos materiais e imateriais específicos – os elementos determinantes para a elaboração e implantação de um projeto criativo, original e qualificado de desenvolvimento. Os estudos territoriais se voltam assim para a identificação das atividades, pensamentos, projetos individuais e coletivos que favoreçam o florescimento das específicas vocações ecológicas e culturais do território. Trata-se de considerar os aspectos que possam ser favoráveis ao despertar destas vocações, o que, em maior ou menos medida, pode conferir consistência a um desenvolvimento territorial promissor, inovador e sustentável.

Se a inscrição territorial do desenvolvimento depende da emergência das especificidades locais, a atividade agrícola e outros empreendimentos locais devem se afastar da

tendência da agricultura moderna em homogeneizar a paisagem agrária. Assim, convém rapidamente lembrar que esta modernização tornou a agricultura especializada e intensiva, sob modelos inspirados em concepções industriais. Desde a revolução industrial, em graus cada vez mais crescentes, a agricultura eficaz foi, em grande medida, praticada em grande escala, em monocultivo e em trabalho assalariado.

Não por acaso que o debate sobre as funções da agricultura no Brasil na década de 1970 leva a pensar na subordinação agrícola ao desenvolvimento industrial. Antonio Barros de Castro (1988) considerava que a agricultura brasileira cumpria as funções que lhe eram esperadas. De fato, tais funções diziam respeito à geração e permanente ampliação de excedentes de alimentos e matérias primas agrícolas, liberação de mão de obra, criação de mercados e transferência de capitais, tudo em favor da industrialização. A elevada produção alimentar é concebida para diminuir os preços dos alimentos, o que permitiria tanto evitar pressões por maiores salários industriais quanto deslocar o orçamento familiar para as compras de bens industrializados. Ainda nesta lógica, a força de trabalho liberada da agricultura tornar-se-ia susceptível de recrutamento, sem maiores entraves, pelo setor industrial em crescimento. Por outro lado, a agricultura produtivista depende de mais insumos, máquinas e equipamentos industriais, o que favorece a expansão de mercados a montante da atividade agrícola. Enfim, a transferência de renda da agricultura para a indústria era considerada como um imperativo para garantir investimentos apropria-

dos para o desenvolvimento moderno.

Com o debate sobre a sustentabilidade, a noção de multifuncionalidade da agricultura nasce como claro contraponto a concepção industrial da atividade agrícola. Esta crítica se constrói contra as negligências do produtivismo agrícola, salientando o considerável papel da agricultura em termos, notadamente, de zelo com a paisagem agrária e com o espaço natural ou de vitalidade do mundo rural (CARNEIRO e MALUF, 2003; CAZELLA, BONNAL e MALUF, 2009; MORUZZI MARQUES e LACERDA, 2009). A multifuncionalidade da agricultura repousa numa perspectiva de transformação da concepção de qualidade. Assim, o aumento da produção e da produtividade não significa necessariamente, como é amplamente disseminado, melhoria do processo produtivo. A qualidade, desta maneira, está vinculada à tipicidade, à diversidade, à originalidade, ao bem estar social, à preservação do meio-ambiente e do patrimônio cultural.

Nesta ótica, o desenvolvimento territorial deve ser, portanto, considerado como resultante de projetos voltados para a construção de recursos específicos e distintivos. O reconhecimento e valorização dos múltiplos papéis da agricultura podem ser então apropriados indicadores de uma percepção favorável a processos de especificação do território.

O CONSELHO GESTOR DA APA PERÍMETRO CORUMBATAÍ⁵ E AS PERSPECTIVAS DE SEUS CONSELHEIROS

A APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá foi criada através do Decreto Estadual nº 20.960, em 08 de junho de 1983, pelo então governador do estado de São Paulo, André Franco Montoro, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 8º da Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e no artigo 9º, inciso VI, da Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Trata-se da primeira APA de São Paulo, composta por três perímetros (Corumbataí, Botucatu e Tejupá), com uma área total de 6.492 km². Seus principais objetivos são proteger as *cuestas* basálticas (constituindo importante divisor de águas, nascendo em suas encostas muitos rios e várias fontes hidrotermais de importância econômica e medicinal); os morros testemunhos das feições geomorfológicas locais (cujo conjunto paisagístico, além de sua importância ambiental intrínseca, constitui anfiteatros naturais de grande beleza cênica); exemplares significativos da flora e fauna regional; o Aquífero Guarani (com suas excepcionais características hidrogeológicas, constituindo-se reconhecidamente em reserva de água subterrânea estratégica de importância internacional); e o patrimônio arqueológico e cultural da região.

Cada um dos perímetros dessa APA encontra-se em um diferente estágio de implan-

5. Um estudo sobre este conselho gestor foi desenvolvido por Camila Costa Lorangeiras (2011).

tação. No caso do perímetro Corumbataí, seu conselho gestor conheceu um processo moroso, em relação àquele de Botucatu, de implantação. Em todo caso, seus conselheiros (em número de 48, entre titulares e suplentes, representando órgãos estaduais, municipalidades e entidades da sociedade civil organizada na proporção de 25%, 25% e 50%, respectivamente) tomaram posse em 26 de fevereiro de 2010. A gestão deste conselho se refere a um território de 272.692 ha localizado na zona central de São Paulo, abrangendo 15 municípios: Analândia, Barra Bonita, Brotas, Charqueada, Corumbataí, Dois Córregos, Ipeúna, Itirapira, Mineiros do Tietê, Rio Claro, Santa Maria da Serra, São Carlos, São Manuel (Ilha do Serrito), São Pedro e Torrinha. Seus recursos hídricos encontram-se ameaçados, principalmente o rio Corumbataí, com diminuição de vazão, o que prejudica o abastecimento d'água, principalmente de Piracicaba. Cabe também observar que o uso do solo neste perímetro é pouco diverso. Os poucos fragmentos de vegetação nativa estão localizados principalmente no relevo escarpado, nos morros testemunhos e em parte das planícies aluviais e beiras de córregos. A predominância é o cultivo da cana de açúcar, acompanhado de vastos laranjais e eucaliptais. Outras atividades possuem menor dimensão, como a cafeicultura, a bovinocultura leiteira, a pesca e a apicultura. Por fim, vale destacar a atividade turística na região, que engloba com diferentes graus de consolidação, diversas modalidades, tais como o turismo de aventura, ecológico, rural e cultural-histórico (FUNDAÇÃO FLORESTAL, 2011).

A principal incumbência dos conselheiros nomeados para a primeira gestão foi a elaboração do plano de manejo deste perímetro da APA. Com este propósito, o termo de referência para a contratação da confecção deste plano foi concluído em julho de 2011. O objetivo deste termo de referência consiste em orientar a empresa contratada em termos dos itens considerados essenciais para o plano de manejo no âmbito dos estudos faunísticos, florísticos, socioeconômicos, topográficos, históricos e culturais (convém lembrar que a região é muito estudada em razão dos vários centros de pesquisa e ensino instalados nas imediações). Por outro lado, este documento prevê uma metodologia que potencialize a participação da sociedade civil na elaboração do plano de manejo, notadamente com a realização de oficinas em diferentes localidades situadas na APA em questão.

Quanto à percepção dos conselheiros de gestão desta APA, convém explicar que os meios metodológicos empregados foram a observação participante das reuniões do conselho gestor, a aplicação de questionários (12 respondentes) e a realização de seis entrevistas semiestruturadas com interlocutores representando a diversidade deste colegiado. O material obtido permite interpretar a existência de dois grupos de conselheiros com perspectivas distintas: por um lado, aqueles que consideram o território da APA pouco conservado ou em estágio avançado de degradação (aproximadamente dois terços do grupo considerado) e, por outro lado, aqueles que o estimam bem conservado (um terço).

Estas diferenças de posturas se mani-

festam notadamente em diferentes percepções sobre ao menos dois problemas: em primeiro lugar, a importância atribuída aos danos ambientais das monoculturas de cana-de-açúcar e eucalipto é muito menos acentuada para aqueles que consideram a APA bem conservada. Em segundo lugar, este mesmo grupo ignora o problema da falta de fiscalização ambiental, o que revela uma visão muito distinta daquela dos conselheiros mais críticos em termos do estado de conservação do território em questão.

Com efeito, os conselheiros que julgam a APA pouco degradada salientam com recorrência a ausência de tratamento de resíduos como o principal problema ambiental. Em princípio, é possível estimar que a forma de ocupação territorial não constitua uma questão de primeira grandeza para este grupo, mais preocupado em minimizar os efeitos do padrão moderno de consumo e produção.

Por outro lado, convém destacar aqui que alguns conselheiros desejam tornar a APA Corumbataí uma referência de turismo ecológico, associada à garantia de sua conservação, às nascentes recuperadas, ao tratamento do esgoto, à reciclagem do lixo e, inclusive, à diversificação de culturas agrícolas. Esta perspectiva aponta para um desenvolvimento em grande medida ancorado na valorização das particularidades locais. A ideia de investir em turismo ecológico tal como mencionado por nossos interlocutores depende da preservação, conhecimento e informação das especificidades naturais locais, cuja evidenciação exige igualmente um despertar social para a importância destas singularidades com vistas a um desenvolvim-

ento inovador e criativo. De fato, uma intuição desta natureza está presente em visões apresentadas por alguns conselheiros segundo as quais a APA poderia ser um centro de irradiação de uma conscientização sobre o papel ecológico da população. Este papel favoreceria inclusive uma atuação responsável do poder público em termos de fiscalização e punição aos infratores ambientais.

Em termos de desenvolvimento territorial, a questão da predominância da monocultura canavieira é incontornável. Efetivamente, tal aspecto está no primeiro plano das preocupações de muitos conselheiros (cerca de 25% daqueles mais críticos em relação ao estado de degradação da APA), que consideram as monoculturas como principal fator de degradação na região. Desta maneira, manifestam-se em favor do aumento dos cuidados agroambientais, graças à disseminação do emprego de técnicas menos agressivas. Para estes interlocutores, a agricultura deste território deveria garantir a biodiversidade, a qualidade da água e as mínimas condições de vida para o agricultor rural, o que corresponde à noção de multifuncionalidade agrícola.

A propósito, convém destacar a visão segundo a qual seria um mito pensar que, nesta região, a produção de cana-de-açúcar é a única solução adequada. Nas palavras de um conselheiro, “existem agricultores que trabalham com outros cultivos e outras atividades como o leite, gado de corte, a ovinocultura e são estas as outras opções” (representante de instituição pública agrícola, entrevista realizada em 09/05/2011).

Olhando ainda mais longe, outro conselheiro realça a importância de uma agricultura voltada para a produção de alimentos, sobretudo aquela familiar cuja vocação é alimentar⁶. Assim, é lembrado que “existe agricultura familiar na região que deveria ser apoiada, mas as pressões financeiras e políticas forçam a saída da terra. Eles [os agricultores familiares] atuam muito com café, milho, porco, leite e tentam se diversificar” (representante de organização não governamental, entrevista realizada em 04/05/2011).

Para que a agricultura familiar com múltiplas funções possa se fortalecer na região, conselheiros representando órgãos públicos ambientais acreditam que “as famílias precisam ter algum meio de continuar na terra, de se sentir pertencente, de ter apoio para a produção de alimentos”. Esse apoio é concebido na forma de políticas públicas e assistência técnica voltadas, sobretudo, para processos de organização dos agricultores locais, com a formação de associação, o que poderia favorecer a compra de alimentos oriundas da agricultura familiar pelas prefeituras e o pagamento por serviços ambientais prestados pelos agricultores. Este último é algo apresentado como uma oportunidade ímpar: este tipo de dispositivo chega “de forma bem vinda pelos produtores e é muito interessante para a preservação da qualidade da água, com a convivência da pecuária e culturas anuais” (representante de instituição pública ambiental e representante de instituição pública de recursos hídricos, entrevista realizada em

08/05/2011).

Enfim, a elaboração do termo de referência para a confecção do Plano de Manejo da APA Corumbataí destaca a proposta do desenvolvimento de “selos ecológicos” para serviços e produtos oriundos do território da APA, segundo normas de qualidade socioambiental. Esta solução constitui efetivamente uma inovação das mais pertinentes em termos de especificações territoriais. Trata-se de identificar e valorar aqueles bens e serviços com comprovado zelo pelas características naturais e também culturais do território. Este tipo de dispositivo de identificação de qualidade constitui ao mesmo tempo uma ação visando à ampliação regional da tomada de consciência diante dos riscos e limites da agricultura e do crescimento econômico produtivista, além de ser igualmente um meio para orientar o desenvolvimento para sustentá-lo em bases ligadas às singularidades territoriais.

CONCLUSÃO

A ideia segundo a qual especificidades agrícolas constituem um pilar fundamental para maior reconhecimento de singularidades territoriais nos parece pertinente para análises inovadoras sobre o desenvolvimento sustentável. Como sugere Jean-Claude Jauneau (2009), esta especificidade agrícola pode se associar a uma característica física, a um recurso ambiental susceptível de valorização, a uma produção

6. Ver por exemplo os estudos sobre a agricultura familiar do convênio FAO-INCRA (GUANZIROLI e CARDIM, 2000).

típica ou a um saber-fazer específico. Nesta ótica, o desenvolvimento territorial se funda em processos de gestão pública compartilhada que favoreça a maturação de projetos capazes de promover a emergência das especificidades locais. As atividades peculiares do território constituem assim um trunfo maior para o desenvolvimento.

Este trabalho procurou identificar em que medida a gestão de uma Área de Proteção Ambiental favorece perspectivas inovadoras sobre o desenvolvimento, que reforcem a conciliação das atividades humanas com a proteção da natureza, sob as luzes de uma abordagem sobre processos de especificação territorial. Evidentemente, a agricultura predominante no território em estudo promove uma visão produtivista. Não custa lembrar que um traço marcante do produtivismo agrícola é a homogeneização das paisagens agrárias.

Nosso referencial analítico nos leva a considerar a percepção dos riscos no âmbito das sociedades modernas como indutor de reflexões críticas sobre o desenvolvimento. Nesta perspectiva, o conselho gestor de uma unidade de conservação de uso sustentável pode ser examinado como meio de difusão de novos modelos de ocupação territorial fermentados no campo da crítica ao produtivismo.

Neste quadro, é possível destacar que parte dos conselheiros de gestão da APA Corumbataí, notadamente aqueles que estimam ser grande a degradação ambiental deste território, manifesta preocupação considerável com a negligência socioambiental em torno das atividades produtivas na região. Para estes

conselheiros, atividades mais zelosas com o território, notadamente com práticas agrícolas menos impactantes, devem ser promovidas. Nesta ótica, o apoio à agricultura familiar favorece a produção alimentar e um território rural mais dinâmico. Esta posição se associa com as ideias forjadas no debate sobre a multifuncionalidade da agricultura cujo reconhecimento, por sua vez, contribui com a tomada em consideração de especificidades territoriais.

Esta perspectiva multifuncional agrícola participa do campo de disputas em torno do desenvolvimento deste território. Novos estudos sobre os desdobramentos deste processo de gestão de Áreas de Proteção Ambiental, cuja conformação em conselhos gestores é recente, são muito bem-vindos. Nesta linha, a abordagem territorial do desenvolvimento nos parece muito fecunda para iluminar as propostas em jogo neste campo do debate público.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BECK, Ulrich (1997), “*A reinvenção da política: rumo a uma nova teoria da modernização reflexiva*”, in GIDDENS, A.; BECK U.; e LASH S., *Modernização reflexiva*, São Paulo: Editora da UNESP.

CARNEIRO, Maria José e MALUF, Renato (2003), *Para além da produção: multifuncionalidade e agricultura familiar*, Rio de Janeiro: Mauad.

CASTRO, Antonio Barros (1988), *Sete ensaios*

sobre a economia brasileira, 4^o edição, Rio de Janeiro: Forense Universitária.

CAZELLA, Ademir A., BONNAL, Philippe e MALUF, Renato S. [org.] (2009), *Agricultura familiar, multifuncionalidade e desenvolvimento territorial no Brasil*, Rio de Janeiro: Mauad X.

DIEGUES, Antônio Carlos S. (2000), *O mito moderno da natureza intocada*, 3^a ed. São Paulo: Hucitec e Núcleo de Apoio à Pesquisa sobre Populações Humanas e Áreas Úmidas Brasileiras/USP.

ELIAS, Norbert (1994a), *O processo civilizador. Formação do Estado e civilização*, volume 2, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

ELIAS, Norbert (1994b), *A sociedade dos indivíduos*, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

ELIAS, Norbert (1995), *O processo civilizador. Uma história dos costumes*, volume 1, Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

FUNDAÇÃO FLORESTAL (2011), “APA Corumbataí-Botucatu-Tejupá Perímetro Corumbataí”. Último acesso em 23/01/2011, Disponível em <<http://www.fflorestal.sp.gov.br>>.

GIDDENS, Anthony (1997), “A vida em sociedade pós-tradicional”, in GIDDENS, A.; BECK U.; e LASH S., *Modernização reflexiva*, São Paulo: Editora da UNESP.

GUANZIROLI, Carlos Enrique e CARDIM, Silvia Elisabeth (2000), *Novo retrato da agricultura familiar, o Brasil redescoberto*, Brasília: INCRA, Ministério do Desenvolvimento Agrário.

JAUNEAU, Jean-Claude (2010), “L’application des mesures agri-environnementales en France: une mise en œuvre cahotique, des effets incertains”, in: MORUZZI MARQUES, Paulo Eduardo (org.), *Política agrícola, desenvolvimento rural e sustentabilidade; diálogo franco-brasileiro no âmbito da cooperação entre ciências agrárias e florestais*. Série Pesquisa P-60, Piracicaba: Departamento de Economia, Administração e Sociologia da ESALQ/USP.

LARANJEIRA, Camila da Costa (2011), “A implementação da Área de Proteção Ambiental (APA) Corumbataí-Butucatu-Tejupá: uma análise do papel de seus conselhos gestores”, monografia de final de curso de ciências econômicas, Piracicaba: ESALQ/USP.

MORAES, Marília Britto Rodrigues (2004), *Área de Proteção Ambiental (APA) como agência de desenvolvimento sustentável: APA Cananéia-Iguape-Peruíbe/SP*, São Paulo: Annablume e Fapesp.

MORUZZI MARQUES, Paulo Eduardo e LACERDA, Tatiana Ferreira Nobre (2009), “Agriculture biologique et agriculture familiale au Brésil: pour une inscription territoriale des agriculteurs écologistes”, *Economie Rurale*, v. 313-14, Paris: SFER, pp. 55-66.

MORUZZI MARQUES, Paulo Eduardo e OLIVEIRA, Kleber Andolfato (2010), “*Especificidades territoriais e conflito entre turismo e agricultura: o caso de Analândia/SP*”, VIII Congresso Latinoamericano de Sociología Rural, América Latina: realineamientos políticos y proyectos en disputa, Ipojuca/PE: ALASRU.

OLIVEIRA, Kleber Andolfato (2011), “*Estudo da percepção ambiental em torno das entidades gestoras e dos sujeitos envolvidos com políticas e programas de interesse público para o desenvolvimento rural sustentável da bacia do rio Corumbataí*”, Dissertação (Mestrado) do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Ecologia Aplicada, ESALQ e CENA, Universidade de São Paulo, Piracicaba.

PECQUEUR, Bernard (2005), “*O desenvolvimento territorial: uma nova abordagem dos processos de desenvolvimento para os países do Sul*”, Raízes, vol. 4, n. 1 e 2, Campina Grande/PB: UFCG, pp. 10-22.

RIST, Gilbert (1996), *Le développement. Histoire d'une croyance occidentale*, Paris: Presses de Sciences po.